

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.

1.2. Os bens/serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se com o presente, a fortalecer a segurança do município de Ibirataia por meio da implantação do sistema de videomonitoramento nos perímetros urbano e rural, com relação recíproca entre o objetivo proposto e a Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018, em especial ao artigo 4º, destacando a eficiência na prevenção e no controle das infrações penais; eficiência na repressão e na apuração das infrações penais; e otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições; e também ao artigo 6º, destacando o atendimento imediato ao cidadão; o fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis; e a sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional. Contribuir também com as diretrizes e objetivos da Lei nº 11.530 de 24 de Outubro de 2007 a serem executadas pela União em cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios, dentre elas destacam em grau de importância em seu artigo 3º, inciso I - promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento, inciso IV - promoção da segurança e da convivência pacífica, inciso XV - promoção de estudos, pesquisas e indicadores sobre a violência que considerem as dimensões de gênero, étnicas, raciais, geracionais e de orientação sexual, inciso XVII - garantia da participação da sociedade civil. Em decorrência da presente ação, serão beneficiadas de forma direta o contingente Policial e a Guarda Municipal, melhorando seus métodos e incluindo um novo instrumento de trabalho e beneficiará de forma indireta a população fixa do Município de IBIRATAIA, sendo 18.792 habitantes aproximadamente (IBGE/2022). Entre os benefícios, destacamos: monitoramento de locais de risco, enviar alertas para policiais em tempo real, auxiliando no combate ao crime, auxilia na formação de pesquisas e dados estatísticos e servirão como prova a futuras investigações criminais, devido ao registro de imagens, sem falar na inibição das intenções de práticas delituosas, sabendo que estão sendo monitorados diuturnamente. A sensação de segurança do cidadão de bem sofrerá extrema influência positiva, pois ele terá consciência de que a todo o momento haverá um operador monitorando a possível ação de criminosos, no sistema 24x7 (24 HORAS NOS 7 DIAS DA SEMANA). Além da sensação de segurança sentida pelo cidadão de bem, a criminalidade será coibida, pois o videomonitoramento permite a identificação de pessoas flagradas em delito e torna mais fácil a punição dos agressores sociais.

II. A Guarda Municipal de Ibirataia tem as funções de executar a guarda e vigilância dos prédios públicos municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais, espaços e logradouros públicos municipais. Neste sentido, o sistema de videomonitoramento terá papel importante para a garantia do patrimônio e a manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Ibirataia.

III. Devido ao fluxo de pessoas que circulam pelas áreas em torno dos prédios e logradouros públicos, favorecem o cometimento de crimes de diversas ordens e, no passo oposto, dificulta a identificação e a consequente responsabilização. Nesse sentido, o monitoramento constante torna-se ferramenta de grande auxílio, pois impacta diretamente na sensação de segurança da comunidade. Nos perímetros internos e externos de todos os órgãos públicos municipais são feitas vigilâncias da Guarda Municipal, entretanto, o sistema de videomonitoramento compõe importante ativo de proteção patrimonial, possibilitando a identificação de eventuais ações que necessitem de apuração, como por exemplo a instrução de processos judiciais, policiais e administrativos.

IV. Considerando que aquisição de Equipamentos, Peças e Acessórios de Sistema de Videomonitoramento de Prédios e Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação compreendendo os perímetros urbano e rural, Capacitação de Operação e Gestão de Monitoramento de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ibirataia-Ba, através do Sistema de Registro de Preço, se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a Prefeitura Municipal, as Secretarias Municipais deste município solicitaram a Prefeita, a autorização para instauração do processo administrativo, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa. A contratação é necessária para que possamos atender aos nossos munícipes, oferecendo um atendimento público de qualidade, fazendo com os recursos possam ser revestidos de forma clara e objetiva em prol dos que mais precisam.

IV. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

V. Desta forma a contratação de empresa, visando à aquisição de Equipamentos, Peças e Acessórios de Sistema de Videomonitoramento de Prédios e Vias Públicas e Prestação de Serviços de Instalação compreendendo os perímetros urbano e rural, Capacitação de Operação e Gestão de Monitoramento de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ibirataia-Ba, através do Sistema de Registro de Preço, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.1	CABO DE REDE UTP, PADRÃO 4 PARES, CAT5E 100% COBRE, REVESTIMENTO EM PVC COR PRETA. BOBINA C/ 1000 METROS	BOB	4



1.2	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO. ORGANIZADORA DE CFTV REFORÇADA. PADRÃO IP55, TAMANHO: 09CM X 09CM X 5,3CM. ANEL EMBORRACHADO PARA VEDAÇÃO. COM 2 PARAFUSOS PARA FIXAR A TAMPA, PODENDO ASSIM INSTALAR DIRETAMENTE A CÂMERA E FACILITANDO EM CASO DE MANUTENÇÃO. RECORTE NA TAMPA PARA PASSAGEM DE CABOS E AFINS. MARCAÇÃO INTERNA PARA OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. INJETADA EM ABS UV, PODENDO FICAR EXPOSTA AOS RAIOS SOLARES. COR: BRANCA.	UND	200
1.3	CAMERA IP, CAMERA RESOLUÇÃO 4 MP, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), LENTE FIXA 3.6 MM, ZOOM DIGITAL 16X, ALCANCE IR 40 M, IR INTELIGENTE SIM, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >50 DB, SINCRONISMO INTERNO, ÍRIS ELETRÔNICA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO SIM, AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE / SATURAÇÃO / NITIDEZ / GAMMA, FUNÇÃO ESPELHO ROTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL, MÁSCARA DE PRIVACIDADE ON / OFF, REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR) 3D (AJUSTÁVEL). ALIMENTAÇÃO 12 VDC, OU POE, PROTEÇÃO ANTISSURTO 2 KV. BULLET OUTDOOR, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67. PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPTADOS HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPV4/V6, QOS, UPNP, NTP, Bonjour, IEEE 802.1X, MULTICAST, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP CLOUD E ONVIF, APLICAÇÕES E MONITORAMENTO, IP UTILITY E GENETEC, THROUGHPUT MÁXIMO 32 MBPS. VÍDEO FRAME RATE STREAM PRINCIPAL: 1MP A 2MP (1 A 30 FPS) STREAM EXTRA 1: 1 A 30 FPS E STREAM EXTRA 2: 1 A 30 FPS, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265, H.264, MJPEG (STREAM EXTRA).	UND	150
1.4	CAMERA SPEED DOME, RESOLUÇÃO FULL HD (2 MEGAPIXELS), INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA, SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8 2MEGAPIXEL CMOS, PIXELS EFETIVOS (H x V): 1920 x 1080. SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO: PROGRESSIVO. VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/1 S A 1/30.000 S. SENSIBILIDADE: MODO DIA (COLORIDO): 0.005 LUX @F1.6 MODO NOITE (PRETO E BRANCO): 0.0005 LUX @F1.6. INFRA VERMELHO DE 100M. ZOOM ÓPTICO: 32x, ZOOM DIGITAL: 16x, FOCO DINÂMICO AUTOMÁTICO, AUTOTRACKING. REDE ETHERNET: RJ45 (10/100 BASE-T) - PROTOCOLOS: IPV4; IPV6; HTTP; HTTPS; QOS; FTP; SMTP; UPNP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPOE; ARP; SNMP V1/V2C/ V3 (MIB-2); RTCP; RTMP ONVIF, CLOUD. MÁXIMO ACESSO DE USUÁRIOS: 10 USUÁRIOS, MÉTODO DE TRANSMISSÃO: UNICAST / MULTICAST, APLICAÇÕES E MONITORAMENTO: INTERFACE WEB. ALIMENTAÇÃO VIA POE+ H.265: DC 24V/2.5A POE ATIVO (802.3AT), POTÊNCIA TOTAL CONSUMIDA: <16W, PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO: IP66 DIMENSÕES: 253 X 186MM	UND	10
1.5	CONECTOR, RJ45 MACHO, CAT 5E EIA/TIA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NAO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; CONTATOS ELÉTRICOS: 08 CONTATOS ELÉTRICOS BRONZE FOSFOROSO EM COBRE BERILO E CAMADA DE OURO EM 50 MICRONS (1,27µm) DE OURO E 100 µm (2,54 µm) DE NIQUEL; PADRAO DE MONTAGEM: T568 A/ B, QUANTIDADE DE CICLOS > 700 RJ45 NO IDC; CERTIFICACOES: ETL VERIFIEL 3174000, UL LISTED E173971, ETL 4 CONEXOES (U/UTP), NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; ISO/IEC 11801; NBR 14565; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10
1.6	CONVERSOR ETHERNET 1GE COM SFP FIBRA OPTIVA 1000MBPS	UND	30
1.7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12v 10A, CHAVEADA, PLUG P4, VOLTAGEM DE ENTRADA: 110/220V BIVOLT, VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V, AMPERAGEM: 10 AMPER, CONECTOR: PLUG P4 MACHO, POLARIDADE DE SAÍDA: POSITIVO INTERNO / NEGATIVO EXTERNO, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA: 120 WATTS, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M A 1,8M, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CARGA.	UND	10
1.8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12v 1A, CHAVEADA, PLUG P4, VOLTAGEM DE ENTRADA: 110/220V BIVOLT, VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V, AMPERAGEM: 1 AMPER, CONECTOR: PLUG P4 MACHO, POLARIDADE DE SAÍDA: POSITIVO INTERNO / NEGATIVO EXTERNO, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA: 30 WATTS, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M A 1,8M, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CARGA.	UND	200
1.9	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE INTELIGENTE IP, NVD 32 CANAIS, GRAVA ATÉ 32 CANAIS IP, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265 E H.265+, RESOLUÇÃO ATÉ 12 MP RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES, COM ATÉ 20.000 FACES CADASTRADAS. ENTRADA PARA ÁUDIO 1 CANAL, RCA, SAÍDA PARA ÁUDIO 1 CANAL, RCA. SUPORTE À CÂMERAS IP COM ÁUDIO 32, COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPORTADO G.711A, G.711MU, G.726, PCM E AAC, SAÍDAS DE VÍDEO 1 HDMI: 3840 X 2160, 1920 X 1080, 1280 X 1024, 1280 X 720 E 1 VGA: 1920 X 1080, 1280 X 1024, 1280 X 720. RESOLUÇÕES SUPORTADAS NA VISUALIZAÇÃO 12MP, 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (FULL HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1, CIF. GRAVAÇÃO SISTEMA DE COMPRESSÃO DOS ARQUIVOS H.265+, H.265, H.264+, H.264, TAXA DE FRAMES SUPORTADA PARA GRAVAÇÃO POR RESOLUÇÃO 12MP ATÉ 15 FPS E 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF TODOS EM ATÉ 30 FPS. REDE 2 PORTAS RJ45, (10/100/1000MBPS) FUNÇÕES DAS PORTAS ETHERNET SIMPLES FUNÇÕES DE REDE HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, UPNP (SOMENTE DISCOVERY), NTP, DNS, DDNS, FILTRO IP, FTP, SFTP, E-MAIL (SMTP), SNMP, MULTICAST, 802.1X, RTMP E CLOUD THROUGHPUT DE REDE (COM AS FUNÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DESABILITADAS) 200 MBPS THROUGHPUT DE REDE (COM AS FUNÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL HABILITADAS) 80 MBPS CONEXÕES REMOTAS 128 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE (O LIMITE DE BANDA DE SAÍDA DEVE SER CONSIDERADO) CLIENTE DDNS DYNDNS, NO-IP E DDNS ACESSO POR SMARTPHONES IOS E ANDROID ATRAVÉS DO GUARDIAN ARMAZENAMENTO DISCO RÍGIDO 4 HDS.	UND	5



1.10	HD, CAPACIDADE 10 TB, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO HDD, DADOS DO CACHE 64 MB. SATA DE 6 GB/S. APLICAÇÕES NVR. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM. 3,5 POLEGADAS.	UND	8
1.11	NOBREAK SENOIDAL 3200VA BIVOLT, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E SAÍDA BIVOLT, DEVE POSSUIR SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, MICROPROCESSADO, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, DEVE POSSUIR 2 BATERIAS INTERNAS SELADAS DE 12V E 18AH OU SUPERIOR, O NOBREAK DEVE SER ESTABILIZADO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/- 6%; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ E 60HZ; CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS; MÍNIMO DE 12 TOMADAS DE SAÍDA (8 TOMADAS DE 10A E 4 TOMADAS DE 20A - NBR14136); CHAVE LIGA-DESLIGA COM TEMPORIZADOR, PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL.	UND	2
1.12	ROTEADOR DE BORDA, ROUTERBORD MONTAGEM EM RACK 1U, ETHERNET 10XGIGABIT, SFP, USB 3.0, LCD, SAÍDA POE NA PORTA 10, CPU 2X1.4GHZ, 1GB DE RAM	UND	2
1.13	SWITCH 16 PORTAS, CONEXÃO CABEADA, AUTODETECÇÃO 10/100/1000 MBPS, COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	5
1.14	SWITCH 8 PORTAS, CONEXÃO CABEADA, AUTO DETECÇÃO 10/100/1000 MBPS, COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	25
1.15	ANTENA OUTDOOR CPE DE 5GHZ CPU, ARM 32 BITS, NÚMERO DE NÚCLEOS: 4, FREQUENCIA: 716 MHZ. DIMENSÕES: 265MM, ALTURA: 80MM. SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS. MEMORIA DA RAM: 256 MB. MEMORIA ARMAZENAMENTO: 16 MB, PADRÕES SEM FIO DE 5 GHZ: 802.11A/N/AC. GANHO DE ANTENA DBI PARA 5 GHZ: 21 DBI. MODELO DE CHIP SEM FIO DE 5 GHZ: IPQ-4018. 1 PORTA LAN: 10/100/1000 PORTAS ETHERNET. ALIMENTAÇÃO POE-IN 1, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 7W. POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 10 - 30 V.	UND	12
1.16	ANTENA LONGO ALCANCE PADRÃO SEM FIO DE 5 GHZ: 802.11A/N/AC GANHO DE ANTENA DBI PARA 5 GHZ: 27 DBI. MODELO DE CHIP SEM FIO DE 5 GHZ: IPQ-4018. CPU, ARM 32 BITS, NÚMERO DE NÚCLEOS: 4, FREQUÊNCIA: 716 MHZ. DIMENSÕES: 265MM, ALTURA: 80MM. SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS. MEMORIA DA RAM: 256 MB. MEMORIA ARMAZENAMENTO: 16 MB, 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000 MBIT. ALIMENTAÇÃO POE-IN 1, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 8W. POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 10 - 30 V.	UND	12
1.17	CPE 5 GHZ COM ANTENA DE 16 DBI MIMO 2X2 CARACTERÍSTICAS CHIPSET QUALCOMM ATHEROS 600 MHZ ANTENA DE 16 DBI, PROCESSAMENTO DE 60.000 PACOTES POR SEGUNDO, LARGURAS DE CANAL DE 5, 10, 20 E 40 MHZ FIRMWARE BACKUP: RECUPERAÇÃO DE FIRMWARE AUTOMÁTICA. PROTEÇÃO ANTISURTO NA PORTA ETHERNET DE ATÉ 15.000 V. PADRÃO WLAN IEEE802.11A/N FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 5,47 - 5,85 GHZ DIMENSÕES (L x A x P) 103 x 260 x 67 MM CONSUMO DE POTÊNCIA 2,8 W ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 12 - 24 VDC FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100 - 240 VAC VIA ADAPTADOR INCLUÍDO SAÍDA: 12 VDC 1 A	UND	25
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 160 CÂMERAS DE MONITORAMENTO NOS PERÍMETROS DA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL, IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DO SERVIDOR, COMPUTADORES E MONITORES DE TV; DIMENSIONAMENTO DE INSTALAÇÃO DE TODA REDE; LANÇAMENTO DO CABEAMENTO; INSTALAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS; CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DAS CÂMERAS; INSTALAÇÃO SOFTWARE; CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR; TESTE E ATIVAÇÃO DE TODO SISTEMA; E TODA CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.	SERVIÇO	160
3	SERVIÇO DE REDE DE TRÂNSITO IP, TRANSPORTE DE DADOS VIA IP/CFTV ETHERNET 1 GIGABYTE, COM LARGURA DE BANDA DE 1GB DE INTERNET, NECESSÁRIAS PARA INTERLIGAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO, COM PESSOAL/FUNCIÓNÁRIO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA PARA ACOMPANHAMENTO, AQUISIÇÃO DE IMAGENS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	MÊS	12
4	SERVIÇO DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, COMPREENDENDO: REVISÃO SOBRE SISTEMAS DE SEGURANÇA FÍSICA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIDEOMONITORAMENTO, PROTOCOLOS OPERACIONAIS DE CONTROLE DE CFTV, CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, POSTURA OPERACIONAL, ATUAÇÃO E PROCEDIMENTOS, ANÁLISE E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS, PRIORIZAÇÃO DE ÁREAS CRÍTICAS, REPORTE DE SITUAÇÕES E EVENTOS, CONTROLE DE PTZ, CÂMERAS MÓVEIS E PANORÂMICAS, PESQUISA, BUSCA E MARCAÇÃO DE EVENTOS, PROCEDIMENTOS DE EXPORTAÇÃO, GESTÃO DE IMAGENS E BACKUP, VISÃO GERAL DE DISPOSITIVOS DE CFTV IP, IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS EM DISPOSITIVOS.	HORAS	60

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora

ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

- a) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- b) A contratação do item/serviço, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Administração.
- c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- d) O Fornecedor deverá executar os serviços constantes da autorização, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- e) Todas as despesas relacionadas com a realização do serviço ocorrerão por conta do Fornecedor.
- f) Todos os custos relacionados à execução do serviço correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- g). As propostas deverão considerar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, transportes e demais encargos incidentes.

3.2. DAS AMOSTRAS

I. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostras dos itens licitados, que será avaliado pelo Setor de Compras, após a fase de habilitação, obedecendo-se as regras deste termo de referência.

II. As amostras deverão ser entregues em até 8 (oito) dias contados da data da solicitação, que será feita pelo pregoeiro, durante a fase de habilitação, conforme convocação feita no campo de mensagens do sistema eletrônico do pregão.

III. Juntamente com as amostras, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica dos produtos.

IV. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;

- c) Nome do fabricante;
- d) Data de Fabricação
- g) Número do item e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido.

V. Não serão aceitos produtos danificados ou deteriorados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

VI. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

VII. As amostras serão analisadas pelo setor de compras, nos seguintes itens:

1) Quanto a Embalagem:

- I - Lacre;
- II - Resistência;
- III - Identificação do Produto;
- IV - Prazo de Validade; e,
- V - Peso.

2) Quanto ao Produto:

I) Preservação das características naturais:

- a) Aparência;
- b) Resistência.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) **Localidade:** Deverão ser entregues pela empresa contratada na sede da Contratante, conforme endereço indicado na ordem de fornecimento, sem custo adicional. As instalações serão feitas tanto na sede como na zona rural, conforme endereços e pontos indicados pela Contratante

b) **Dias e horários da entrega:** De segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:00 horas;

c) **Prazo para início da entrega:** Será em até 10 (dez) dias, contando após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o contrato utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



5.1. A descrição da solução como um todo, visa o fornecimento/prestação de serviço dos itens pretendidos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Ibirataia/BA, através do Registro de Preço.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às demandas em geral, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora		Projeto/Atividade	Elemento de despesa
01.01	Secretaria Municipal De Educação	2.006 - Manutenção das ações Administrativas da sec. Municipal de Educação.	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500 / 1550 / 1552
02.02	Secretaria Municipal de Administração - SEAD	2.002 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Administração.	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500
02.03	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.031 - Manutenção das Ações Administrativas do Departamento Infraestrutura e Serviços Públicos.	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500
08.11	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Saúde.	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500
07.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	2.017 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Esporte e Lazer.	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500
901	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC	2.020 - Manutenção das Ações Administrativas da Assistência Social.	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Para participação deste certame, as empresas que comprovarem que estão enquadradas como Microempresas Individuais ME, EPP ou MEI, estarão dispensadas de apresentarem o Item 9.10.2. Balanço Patrimonial.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- b) PARA OS LOTES 2 e 3. Deverá ser apresentado a Cópia do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA, junto a NEOENERGIA COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, concessionária de serviço público para distribuição e energia elétrica, autorizando o uso compartilhado de pontos disponíveis na faixa de ocupação localizada em postes destinados à distribuição de energia elétrica, para fixação dos cabos de telecomunicação, no município de Ibirataia/BA, já homologado e habilitado no site da Coelba <https://www.neoenergia.com/documents/d/bahia/lista-provedores-pdf>.**

B1. A contratação deverá ter no mínimo 1 (um) mês de compartilhamento já em execução.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. Conforme análise feita pelo por esta Administração, o critério de julgamento da proposta de preço adotado será o do tipo menor **PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

I. Para a solução em questão **NÃO SERÁ ADOTADA O PARCELAMENTO** haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

II. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da administração.

III. Dessa forma, os itens agrupados em grupo, por terem seus destinos de execução/entrega atrelados entre si, proporcionará a administração um ganho de tempo na execução, proporcionando uma melhor logística no deslocamento do fornecedor contratado, que poderá optar onde melhor serão empregados os seus serviços, cuja execução desta forma trará significativa redução de preço, comparando-se com o fornecimento por item, atendendo ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho.

IV. Além do tempo na entrega/execução, os custos com operacionais já computados no valor final de cada item tende a ficar mais em conta em grupo do que por item.

V. O grupo agrupado contém itens do mesmo seguimento de mercado, o que atende o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) específico para o objeto licitado que as preponentes estão inseridas, **NÃO** havendo assim nenhum item agrupado que possa ser considerado restritivo a livre concorrência.

VI. O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de entrega/execução, contabilização, fiscalização e acompanhamento, proporcionando um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembra que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação e finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização dos serviços quando que no caso em tela um item acaba se vinculando ao outro, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

VII. Neste aspecto, verifica-se que o agrupamento justifica a união de todos os itens em um único grupo com as seguintes motivações:

a) Compatibilidade técnica, tendo em vista que o objeto que deseja contratar em regra será executado no próprio município, então a logística influencia neste quesito, ademais os itens são

vinculados um se atrelando a outro, o que se fosse licitar por item poderíamos não ter um serviço com celeridade, eficiência e qualidade;

b) Amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que um item se vincula ao outro, resta evidente que os licitantes terão mais interesse em participar podendo agregar uma demanda maior de serviços;

c) Adquirir o melhor pelo menor preço, tendo em vista que ampliando o número de licitantes interessados pela demanda do serviço, a administração certamente terá disputas pelo objeto, o que levará a bons preços melhores serviços;

d) Padronização do ambiente de trabalho, este último também motiva bastante a licitação por lote, pois seria dificultoso e dispendioso para o município bem como para a futura Contratada, se caso várias empresas ganhassem de forma rateada os itens que diretamente estão ligados um ao outro, e são dependentes da execução de um para que o outro possa ser executado.

IX. Este certame por lote trará um ganho econômico de custo tanto na execução, quanto no gerenciamento da contratação, processo de recebimento, fiscalização e processo de pagamento, o que elevaria o custo se o certame fosse realizado por item, e a administração teria que contratar com várias empresas diferentes para a execução do objeto.

X. Ademais, lidar com um número menor de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo.

XI. Portanto, o certame desta forma de contratação por lote trará preços mais vantajosos para a Administração, bem como uma melhor eficiência no gerenciamento da contratação.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxx**, Mat. nº **xxxxxxxxxxxxxx**, dessa Secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, e a Gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxx**, Decreto nº **xxxxxxxxxxxxxx**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

15.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$... (por extenso)**, conforme custos unitários apostos.

17.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

17.3. Justificativa da opção pelo orçamento sigiloso

I. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

II. O decreto revogado nº 10.024/2019 determinava em seu art. 15º; O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

III. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24 inciso I, que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

“Lei nº 14.133/2021

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

IV. Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

VI. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº394/2009 – Plenário – TCU.

V. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatórios meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

VI. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

VII. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

VIII. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantidosob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

VIX. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;
- c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

X. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

XI. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se está aos autos do presente Pregão Eletrônico.

Considerando o Art. nº 18º da lei federal nº 14.133/2021, que pede uma motivação sobre o momento da divulgação, onde os participantes do certame terão acesso a planilha de média do sistema após fase de julgamento das propostas.

XII. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Ibirataia-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibirataia-BA, 13 de fevereiro de 2025.

ONASSES SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração